



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE TREMEMBÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**



**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023
(RETIFICADO NA ÍNTEGRA)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à convocação, pelo regime jurídico-administrativo, na forma prevista na Lei Complementar nº 210/2010 e suas alterações (Decreto Municipal nº 3.968/2011, Decreto Municipal nº 4.316/2013, Lei Complementar nº 264/2013, Lei Complementar nº 301/2016, Lei Complementar nº 338/2019); Decreto Municipal nº 5.482/2018; Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022; Lei Complementar nº 391, de 04 de outubro de 2022, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nas funções descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo – instituída pela Portaria nº 8.129, de 06 de outubro de 2023.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à provimento de funções pelo regime jurídico-administrativo, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para as funções.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** concede os salários especificados para as funções descritas na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, a função, o número total de vagas (listagem geral + PcD), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
101	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	147	07	R\$ 1.413,16 / 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tremembé/SP	R\$ 35,00	TARDE

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
102	INSPEÇÃO DE ALUNOS	42	02	R\$ 1.413,16 / 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tremembé/SP	R\$ 35,00	TARDE
103	MERENDEIRO	42	02	R\$ 1.413,16 / 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tremembé/SP	R\$ 35,00	TARDE

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem em geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	OFICIAL DE ESCOLA	CR	CR	R\$ 2.530,86 / 40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	Tremembé/SP	R\$ 44,00	MANHÃ
202	SECRETÁRIO DE ESCOLA	CR	CR	R\$ 4.275,97 / 40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	Tremembé/SP	R\$ 44,00	TARDE

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem em geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	INTÉRPRETE DE LIBRAS	03	--	R\$ 3.386,87 / 25 horas semanais	Superior completo em qualquer área e Curso de Extensão na área de LIBRAS com, no mínimo, 120h de duração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5482/2018.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	74	04	R\$ 3.386,87 / 24 horas semanais	Ensino Superior - Pedagogia (Licenciatura Plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas) OU Ensino Superior - Curso Normal Superior OU Nível Médio – Magistério.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ
303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	01	R\$ 3.386,87 / 24 horas semanais	Pedagogia (licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas) OU Curso Normal Superior OU Magistério em Nível Médio E estar em conformidade com o Decreto Municipal 5.482/2018 (especialização e/ou cursos de extensão	Tremembé/SP	R\$ 49,00	TARDE

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem em geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
					reconhecidos pelo MEC em educação especial).			
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	11	1	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de Artes ou correlata.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	TARDE
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	21	01	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de Educação Física ou correlata. Possuir registro no CREF.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS	11	01	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de Letras - Língua Estrangeira (Inglês) ou correlata.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS	10	01	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de Ciências ou correlata.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA	09	01	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de Geografia ou correlata.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - HISTÓRIA	11	01	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de História ou correlata.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	TARDE
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA	32	02	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de Letras - Língua Portuguesa ou correlata.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	TARDE
311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA	21	01	R\$ 3.386,87 / 24 horas/aula semanais	Ensino Superior – Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de Matemática ou correlata.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem em geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
312	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INTEGRAL	32	02	R\$ 4.804,44 / 40 horas semanais	Ensino Superior - Pedagogia (Licenciatura Plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas) OU Ensino Superior - Curso Normal Superior OU Nível Médio – Magistério.	Tremembé/SP	R\$ 49,00	MANHÃ

Obs:

1) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

2) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3240, de 06 de julho de 1998.

1.4. As atribuições típicas de cada função estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Jurídico-Administrativo, na forma prevista na Lei Complementar nº 210/2010 e suas alterações, e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7. Os documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida para a função – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.9.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 12.4. do **Capítulo 12**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as Funções/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes

à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por função, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para a mesma função, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para funções diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2. e 3.8.3., considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2. e 3.8.3. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e

as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata lactante será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata lactante ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.

3.11.7.5. A candidata lactante que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata lactante.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.16. Os candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 4.104. de 29 de outubro de 2014, Lei Municipal 4.359, de 28 de abril de 2017, Lei Federal 13.656, de 30 de abril de 2018, e Decreto Federal 11.016, de 29 de março de 2022**, poderão realizar no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

3.16.1. O pedido de isenção a que se refere o item 3.16. será possibilitado ao candidato que:

3.16.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Lei Municipal nº 4.104, de 29 de outubro de 2014; **ou**

3.16.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**

3.16.1.3. For **Doador de Sangue** e comprovar 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.359, de 28 de abril de 2017.

3.16.2. Para solicitar a isenção prevista no item 3.16.1.1. o candidato deverá preencher **CORRETAMENTE** o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto

à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.

3.16.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3.16.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.16.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

3.16.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.16.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.16.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.16.3. Para solicitar a isenção prevista no item 3.16.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

3.16.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade.**

3.16.4. Para solicitar a isenção prevista no item 3.16.1.3., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

3.16.4.1. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE**, o candidato deverá enviar conforme indicado no item 3.16.1.3., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, **juntamente com o documento de identidade**, que comprove e ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.16.5. O candidato que se enquadrar no item 3.16.1.2. ou no item 3.16.1.3., deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

3.16.5.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.

3.16.5.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.16.5.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

3.16.6. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

3.16.6.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.16.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
- c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

3.16.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

3.16.9. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

3.16.10. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

3.16.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

3.16.12. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.16.13. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

3.16.14. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por

cento) das vagas para cada função, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) funções providas.

4.1.4. Para as funções cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 4.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

4.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 4.1.3., deste Edital.

4.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

4.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

4.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**, por meio de perícia médica admissional.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor**).

4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cód. da Função - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
101 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TARDE	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10	30
102 - INSPETOR DE ALUNOS	TARDE			05	
103 - MERENDEIRO	TARDE			15	

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. da Função - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
201 – OFICIAL DE ESCOLA	MANHÃ	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10	35
202 – SECRETÁRIO DE ESCOLA	TARDE			05	
				05	
				15	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. da Função - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 -INTÉRPRETE DE LIBRAS	MANHÃ	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	08 05 07 15	35
		Prova Prática	Conforme Capítulo 9 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. da Função - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	MANHÃ	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	08 05 07 15	35
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	TARDE				
304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	TARDE				
305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	MANHÃ				
306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS	MANHÃ				
307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS	MANHÃ				
308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA	MANHÃ				
309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - HISTÓRIA	TARDE				
310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA	TARDE				
311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA	MANHÃ				
312 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INTEGRAL	MANHÃ				

5.2. As Provas Objetivas para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e serão avaliadas conforme **Capítulo 7**, deste Edital.

5.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

5.4. A Avaliação de Títulos para as funções **302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS, 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA, 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA, 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA, 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA, 312 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INTEGRAL**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 8**, deste Edital.

5.5. A Prova Prática para a função **301 – Intérprete de Libras**, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas em suas respectivas cidades de lotação: **Tremembé/SP** conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>) e no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1. e seus subitens deste capítulo.

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

6.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o

candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2. e suas alíneas deste Edital.

6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.3.1. Não será admitida a troca de opção de função em hipótese alguma.

6.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação

apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 6.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

6.7.1. A inclusão de que trata o item 6.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.7.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

6.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4. deste Edital.

6.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais

6.7.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **Instituto Nosso Rumo** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

6.7.4. O descumprimento dos itens 6.7.3.1., 6.7.3.2., 6.7.3.3. e 6.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 6.7.3.5., se flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8. Quanto às Provas Objetivas:

6.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente, de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

6.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

6.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 6.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

6.9.2.1. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

6.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

6.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

6.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

6.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

6.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

6.11. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

6.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4., alínea "b", deste capítulo.

6.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.9.1. deste capítulo.

6.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

- 6.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
- 6.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
- 6.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 6.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- 6.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
- 6.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
- 6.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.13. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O **Instituto Nosso Rumo**, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 6.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Processo Seletivo.
- 6.16. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 6.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

6.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 6.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

6.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

6.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

6.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, nem utilizar os sanitários.

6.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para as funções **302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS, 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA, 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA, 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA**

PORTUGUESA, 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA, 312 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INTEGRAL.

8.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, em conformidade com o estabelecido no Capítulo 7 e item 8.1.

8.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

8.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.

8.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

8.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

8.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**.

8.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.

8.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 8.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.

8.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.

8.3.7. Conforme disposto no quadro (item 8.11.), somente serão aceitos títulos referentes à **área da função**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área da função ao qual o candidato se inscreveu.

8.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

8.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

8.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

8.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

8.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA EDUCAÇÃO .	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA EDUCAÇÃO .	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área da Função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DA EDUCAÇÃO .	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática será aplicada para a Função **301 - Intérprete de Libras**.

9.2. Somente serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados na prova objetiva, classificados previamente até a colocação indicada na tabela abaixo, bem como os empatados nesta última posição.

Código	Função	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos com deficiência (PcD)
301	Intérprete de Libras	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

9.2.1. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.3. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada na cidade de Tremembé - SP, na data prevista no **Anexo III**, em local e horário a ser comunicados através de Edital de Convocação para Prova Prática a ser publicado no *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>) e no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

9.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.

9.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.3., deste capítulo.

9.4. A Prova Prática será individual, filmada e gravada em mídia, com duração de 30 minutos. Será composta de 3 partes:

9.4.1. Na primeira parte, o candidato fará uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade surda e sobre suas perspectivas de atuação profissional. (Tempo máximo: 5 minutos).

9.4.2. Na segunda parte, o candidato inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Em seguida, o candidato, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a LIBRAS. (Tempo máximo: 15 minutos).

9.4.3. Na terceira parte o candidato irá responder perguntas relacionadas à postura ética profissional elaboradas pela banca examinadora. (Tempo máximo: 10 minutos).

9.5. Os participantes serão avaliados sob os seguintes aspectos:

9.5.1. Fluência na Libras: domínio de vocabulário formal, uso adequado de classificadores, uso do espaço, expressão não manual, coesão e coerência.

9.5.2. Fluência na Língua Portuguesa: domínio de vocabulário formal, uso adequado da gramática e concordância verbal, coesão, coerência e prosódia.

9.5.3. Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa, adequação de vocabulário e gramática, habilidades de tradução cultural.

9.5.4. Postura ética-profissional;

9.6. A prova prática valerá de 40 pontos, assim distribuídos:

9.6.1. Fluência na Libras durante o processo tradutório/interpretativo: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressões não manuais (nota máxima: 10,0 pontos);

9.6.2. Estruturação textual: tradução da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 8,0 pontos);

9.6.3. Fluência na Língua Portuguesa durante o processo tradutório/interpretativo: vocabulário, sintaxe, coesão, coerência e prosódia (nota máxima: 6,0 pontos);

9.6.4. Estruturação textual: tradução da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 12,0 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS e a adequação de vocabulário e de gramática.

9.6.5. Postura ética-profissional, de acordo com a lei 12.319/2010 e Código de Ética publicado pelo MEC; SEESP, 2004 (nota máxima: 4,0 pontos).

9.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.8. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário marcado, **munido de documento oficial de identidade, no seu original.**

9.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.8.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.8.3. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 6.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.8.3.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. Não será permitido aos candidatos participantes a presença nas exposições de seus concorrentes e a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo.

9.11. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

9.12. Será considerado **APTO** o candidato que atingir **24 (vinte e quatro)** ou mais pontos.

9.13. O candidato considerado **INAPTO** na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será igual:

10.1.1. ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para as funções **302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS, 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA, 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA, 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA, 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA, 312 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INTEGRAL;** e

10.1.2. ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, para as demais funções.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.

10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>).

10.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

10.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

10.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.7.8. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

10.7.9. Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

10.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo.

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

10.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

10.10. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à nomeação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado e dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- f) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- g) aplicação das provas objetivas;
- h) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
- i) divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
- j) divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos (quando houver);

k) aplicação da prova prática (quando houver); e

l) divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver).

11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros;

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé – Processo Seletivo – 01/2023 → Recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. A convocação será realizada através de Edital próprio para esse fim, publicado no *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** no local e prazo estabelecidos constantes na publicação.

12.3.1. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital; documento original de identidade oficial com foto; e Declaração de Acúmulo de Cargo, quando candidato a um dos cargos de professor e tiver cargo em outro órgão público.

12.3.1.1. Não será nomeado o candidato habilitado que não apresentar documentação probatória original que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital e documento original de identidade oficial com foto;

12.3.1.2. Os candidatos a um dos cargos de professor que não apresentarem Declaração de Acúmulo de Cargo deverão declarar, no ato da nomeação, que não são funcionários públicos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

12.3.2. Encerrado o preenchimento das vagas disponíveis, os candidatos convocados restantes serão dispensados.

12.3.2.1. Em uma eventual nova convocação, essa convocação dar-se-á a partir do candidato com classificação imediatamente subsequente à classificação do candidato nomeado para a última vaga disponível da convocação anterior.

12.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir (originais com cópia simples):

- a) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Nº de Inscrição no PIS, PASEP, NIS ou NIT;
- d) Comprovante de escolaridade requerida pela função (Diploma ou Histórico Escolar);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições **OU** Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Nascimento **OU** Casamento;

- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 18 anos;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando candidato do sexo masculino;
- k) Comprovante do Registro no CREFI, quando candidato a função de Professor de Educação Básica II - Ed. Física;
- l) Declaração de Acúmulo de Cargo, quando candidato a um dos cargos de professor e tiver cargo em outro órgão público;
- m) Comprovante de Residência;
- n) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Atestado de antecedentes criminais.

12.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** poderá solicitar documentos complementares.

12.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos de documentos, tampouco cópias dos documentos exigidos sem a apresentação dos originais.

12.7. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, somente poderá ser convocado novamente após a convocação de todos os candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

12.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP (www.tremembe.sp.gov.br)**.

13.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP (www.tremembe.sp.gov.br)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

13.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** sendo de responsabilidade do

candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>).

13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>).

13.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial do Município de Tremembé* (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>).

13.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** - Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12120-000, aos cuidados do **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

13.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.17. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

13.17.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

13.21. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP** → **Saiba Mais** – “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Tremembé/SP, 10 de novembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

101 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxiliar no atendimento de crianças em creches e escolas; Auxiliar o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, e também na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias dos alunos; Auxiliar a orientação dos alunos; Auxiliar os professores nas atividades recreativas e educacionais dos alunos, também auxiliando na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem estar deles; Auxiliar o professor no processo educativo, na higiene (troca de fraldas, banho, troca de roupa) e alimentação dos alunos; Encaminhar a criança para os pais ou responsável na chegada e saída da escola e ajuda em passeios externos e excursões; Auxiliar na atividade de brincar e no incentivo de aprendizagem das crianças; Ter responsabilidade com documentos, equipamentos e máquinas que utiliza; Ter responsabilidade por dados confidenciais a que eventualmente tiver acesso; Ter responsabilidade pela integridade física dos alunos; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

102 - INSPETOR DE ALUNOS

Inspecionar alunos das unidades escolares em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos, prestando serviços públicos com qualidade à comunidade escolar. Promover, orientar e assistir aos interesses e comportamentos dos alunos, em suas diferentes faixas etárias nas dependências da unidade e fora da sala de aula, colaborando para o convívio social e recreativo escolar; Atender às solicitações dos professores e da direção escolar, responsabilizando-se pela disciplina intraclasse, quando na ausência do docente, visando colaborar no processo socioeducativo; Zelar pelas dependências e instalações da unidade escolar como um todo; pelos equipamentos e materiais utilizados; participar em conjunto com o superior imediato do estabelecimento das condutas requeridas pelos alunos em suas diferentes faixas etárias, velando pelo cumprimento das normas de disciplina, higiene e formação física, mental, social e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção de alunos, prestando os primeiros socorros em caso de acidentes e ajudando a encaminhar o aluno para cuidados específicos, quando a ocasião requerer; Ser responsável pelo patrimônio indiretamente, nas dependências do estabelecimento de ensino, em virtude da conduta disciplinar dos alunos, Ter responsabilidade com documentos, equipamentos e máquinas que utiliza; Ter responsabilidade por dados confidenciais a que eventualmente tiver acesso; Ter responsabilidade pela integridade física dos alunos; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

103 - MERENDEIRO

Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; Solicitar a reposição de estoques e prevendo futuras necessárias para suprir à

demanda; Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Ser responsável pelos equipamentos, máquinas, utensílios e materiais que utiliza; Ter responsabilidade direta para com terceiros, com relação aos produtos elaborados, inclusive com relação às condições de segurança, higiene e qualidade dos alimentos; Ter a responsabilidade de treinar, orientar e supervisionar a execução das tarefas de seus ajudantes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

201 - OFICIAL DE ESCOLA

Manter a organização dos registros, além de manter relacionamento com público interno e externo e auxiliar em atividades da secretaria da instituição; Organizar e manter atualizados prontuários de documentos relacionados à matrícula, frequência e histórico escolar; Manter registros relativos aos resultados anuais dos processos de avaliação e promoção; Cuidar de incineração de documentos, reuniões administrativas, termos de visita de supervisores pedagógicos e outras autoridades da administração do ensino; Manter registros de levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais; Receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral que tramitam na unidade, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar; Requisitar, receber e controlar o material de consumo; Atender os servidores da escola e os educandos, prestando-lhes esclarecimentos; Ser responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza. Responsabilidade para com terceiros; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

202 - SECRETÁRIO DE ESCOLA

Planejar, organizar e executar as atividades relativas à secretaria da unidade escolar, prestando informações, atendendo as demandas relacionadas com a função, de forma a garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela unidade escolar; Planejar, organizar e executar, em conjunto com demais membros da equipe de trabalho, todas atividades de rotinas escolares, sob supervisão imediata, tendo como diretriz técnica e legal o Sistema Municipal de Ensino e os princípios básicos de gestão da coisa pública, buscando prestar serviços com eficiência e qualidade à comunidade escolar; Organizar e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, visando facilitar o fluxo de informações e dados de maneira fidedigna; Manter estreita relação e colaboração com os órgãos responsáveis pela educação no município; Planejar e executar tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos escolares, procedendo de acordo com as normas técnicas e específicas do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de agilizar o fluxo de trabalho e rotinas dentro da secretaria da unidade escolar; Supervisionar e orientar os demais funcionários na execução das atividades da secretaria, tais como: redigir correspondências; verificar a regularidade da documentação referente à vida educacional do aluno; registros e meios de registros tecnológicos, inclusive aqueles ligados à utilização de meio eletrônico (informática); Contribuir com dados e informações para o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, bem como com o Planejamento da unidade escolar; Elaborar propostas de necessidade de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do Diretor da Unidade Escolar; Realizar levantamentos periódicos das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros e submete à direção da unidade escolar; bem como, acompanhar e orientar a equipe de trabalho sobre a otimização destes mesmos recursos, visando manter padrões de eficiência e efetividade na prestação de serviços; Auxiliar no processo de avaliação funcional, a partir de diretrizes emanadas pelo diretor da unidade da unidade escolar; Realizar contatos externos, reuniões e outros visando municiar a direção com informações técnicas necessárias ao bom fluxo das atividades da unidade escolar, sob supervisão imediata; Lidar com informações e documentos de caráter sigiloso; Responsabilidade pelos

equipamentos, materiais e documentos que manipula e utiliza; Coordenar, orientar e conferir as atividades exercidas por outros servidores na sua unidade administrativa; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

301 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Atuar na condição de interlocutor dos professores e dos alunos, nas classes e/ou nas séries do ensino básico da Rede Municipal; Participar do desenvolvimento de quaisquer atividades escolares diárias; Assegurar, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, a comunicação interativa professor-aluno no desenvolvimento das aulas, possibilitando o entendimento e o acesso à informação, às atividades e aos conteúdos curriculares no processo de ensino e aprendizagem, propiciando condições para que o aluno desenvolva o máximo de sua potencialidade nos processos pessoais, sociais e cognitivos, visando uma vida plena e autônoma.

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Planejar, executar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos; Propiciar aos estudantes condições para exprimirem-se através de atividades recreativas, culturais e educacionais; buscando o desenvolvimento psíquico-físico, social, educacional e mental; Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades e tarefas de caráter sociocultural, educacional e recreativas; Utilizar técnicas didático-pedagógicas específicas para a série/nível na qual estiver designado, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Obedecer aos critérios estabelecidos para tais atividades, procurando aperfeiçoar o desenvolvimento psíquico-motor, social e educacional dos estudantes; Fomentar nos alunos o desenvolvimento das capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social; Seguir as diretrizes legais e técnicas do Sistema de Educação e a Filosofia Pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar e ministrar aulas; Aplicar exercícios de coordenação motora e outros para que as crianças venham a desenvolver em etapas posteriores, a capacidade necessária à aprendizagem relativa à leitura e a escrita; Coletar dados e informações visando elaborar relatórios, boletins de controle e outros; Buscar, através da observação do comportamento e desempenho dos alunos, avaliá-los; Anotar as atividades efetuadas, os métodos empregados, os problemas surgidos, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento da classe; Colaborar com o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela conservação, higiene e segurança dos alunos e do meio ambiente; Buscar prestar serviços públicos na área de educação infantil com qualidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elaborar, executar e avaliar o Plano Anual Individual do aluno das SRM registrado em ficha própria, a ser definida pela equipe de educação especial do município, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, tipo de atendimento, serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade adequados; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na classe regular e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir de objetivos e atividades propostas no currículo; Estabelecer articulação com a família do aluno e com a equipe escolar em interface com serviços clínicos,

visando disponibilizar serviços, recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação do aluno nas atividades escolares de forma a ampliar suas habilidades e promover sua autonomia; Desenvolver atividades próprias do AEE nos atendimentos, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da LIBRAS e da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa; ensino da informática acessível e uso dos recursos de Tecnologia Assistiva; ensino de atividades de vida diária, autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação, promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores e da linguagem; Elaborar e registrar Projetos e sequências didáticas que otimizem o desenvolvimento das atividades próprias do AEE; Organizar o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos dos alunos e divulgar os horários de atendimento dos alunos nas secretarias das escolas que tenham SRM; Promover a sensibilização de toda comunidade escolar a respeito das potencialidades dos alunos; Participar ativamente dos HTPC, bem como de formação continuada específica da área de atuação; Realizar Avaliação Pedagógica Inicial de alunos novos, quando solicitado pela equipe gestora da escola e realizar posterior devolutiva da Avaliação Pedagógica para o solicitante por meio de relatório; Realizar orientações aos profissionais de apoio, quando solicitado ou se considerar necessário.

304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministras aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicos e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministras aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicos e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministras aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de

caráter científico-pedagógicos e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministras aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicos e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministras aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com

a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicos e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministras aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicos e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas

diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministrando aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicas e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social, mental e educacional dos estudantes; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental do Ensino e a filosofia pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físico, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos para o cidadão, em educação fundamental, com qualidade, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Ministrando aulas, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com o ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, com a finalidade precípua de manter os registros atualizados, de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de ambos os lados; Alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes; Planejar, organizar e promover atividades de cunho cultural, sócio educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicas e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência, de caráter local e regional; do país e do mundo; bem como no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

312 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Planejar, executar e avaliar as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos; Propiciar aos estudantes condições para exprimirem-se através de atividades recreativas, culturais e educacionais; buscando o desenvolvimento psíquico-físico, social, educacional e mental; Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades e tarefas de caráter sociocultural, educacional e recreativas; Utilizar técnicas didático-pedagógicas específicas para a série/nível na qual estiver designado, incluindo Adaptação Curricular para os alunos que assim necessitarem; Obedecer aos critérios estabelecidos para tais atividades, procurando aperfeiçoar o desenvolvimento psíquico-motor, social e educacional dos estudantes; Fomentar nos alunos o desenvolvimento das capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social; Seguir as diretrizes legais e técnicas do Sistema de Educação e a Filosofia Pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar e ministrar aulas; Aplicar exercícios de coordenação motora e outros para que as crianças venham a desenvolver em etapas posteriores, a capacidade necessária à aprendizagem relativa à leitura e a escrita; Coletar dados e informações visando elaborar relatórios, boletins de controle e outros; Buscar, através da observação do comportamento e desempenho dos alunos, avaliá-los; Anotar as atividades efetuadas, os métodos empregados, os problemas surgidos, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento da classe; Colaborar com o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela conservação, higiene e segurança dos alunos e do meio ambiente; Buscar prestar serviços públicos na área de educação infantil com qualidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. Ser responsável para com terceiros pela integridade física do aluno.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PARA A FUNÇÃO 101 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Ética na Educação. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 102 – INSPETOR DE ALUNOS

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Ética na Educação. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 103 - MERENDEIRO

Boas Práticas para Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar. Elaboração de cardápios. Restrição alimentar. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Sintomas E Diagnósticos De Intoxicação Alimentar. Higiene Pessoal E Sanitização Local. Como Calcular A Quantidade De Merenda Escolar. Resíduos Alimentares. Higienização do Alimentos. Técnica Dietética. Segurança do trabalho (Normas regulamentadoras). Conceitos da área, formas e técnicas de preparo de alimentos. Utensílios e equipamentos industriais na cozinha. Conhecimentos sobre trabalho em equipe. Descarte correto do lixo orgânico e reciclável. Noções de treinamento, orientação e supervisão da execução das tarefas de seus ajudantes. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

PARA AS FUNÇÕES 201 – OFICIAL DE ESCOLA E 202 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PARA A FUNÇÃO 201 – OFICIAL DE ESCOLA

Escrituração escolar: tipos e finalidades. Instrumentos, registros e documentos referentes ao aluno: matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe,

declaração provisória de transferência, certificados, diplomas, entre outros. Arquivologia. Processos de incineração, microfilmagem e digitalização. Requisição e controle de materiais de consumo. Noções de bom atendimento. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos. Regimento Escolar. Proposta Política Pedagógica. Quadro curricular. Matriz curricular. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 202 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Escrituração escolar: tipos e finalidades. Instrumentos, registros e documentos referentes ao aluno: matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas, entre outros. Arquivologia. Processos de incineração, microfilmagem e digitalização. Requisição e controle de materiais de consumo. Noções de bom atendimento. Noções de gestão de equipes e recursos humanos. Condução de reuniões. Redação de Correspondências. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos. Regimento Escolar. Proposta Política Pedagógica. Quadro curricular. Matriz curricular. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA AS FUNÇÕES DE SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº

13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PARA A FUNÇÃO 301 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo. A Educação do indivíduo surdo no Brasil. Ética profissional do intérprete de Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário em Libras, pessoas/ família, documentos, pronomes, lugares, natureza, cores, escola. Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos. O Ensino da Gramática em Libras. Concepções de surdez. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua. O profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Legislação sobre a Língua Brasileira de Sinais. Políticas educacionais para surdos. Educação inclusiva. Atendimento educacional especializado para os alunos com surdez.

PARA A FUNÇÃO 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa da Educação Infantil. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa da Educação Infantil. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Alunos público alvo da educação especial; Atendimento Educacional Especializado (AEE). História da inclusão escolar no Brasil. Desafios da inclusão escolar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Avaliação na Educação Especial. O processo de ensino e de aprendizagem na Educação Especial. Currículo e Educação Especial. Transtornos de aprendizagem. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Deficiências intelectuais e motoras. Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de

PARA A FUNÇÃO 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem.

Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Gramar: Nouns (gender, contable and uncountable). Articles (indefinite and definite). Prepositions. Conjunctions. Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common

verbs). Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative). Interjections. Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Conective, Text References, Prefix and Suffix. Vocabulary (Synonym and Antonym). Passive Voice; - Direct and Indirect Speech. Tag Endings. If-Clause. Problematic Pairs. Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions. The indefinite articles: a / an. Plural of nouns. Personal and reflexive pronouns. Possessive adjectives and pronouns. Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future. Modal verbs. Question tag. Simple past tense. Present perfect tense. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Terra: o mundo dos seres vivos, A biosfera, Ecossistemas brasileiros, Biociclos, Importância da água, Níveis tróficos, Níveis de organização dos seres vivos; O Ar, Poluição (chuva ácida, efeito estufa), Propriedades do ar; A água, A água no planeta terra, Propriedades da água, O ciclo da água, Tratamento da água; O solo terrestre, Característica do solo e subsolo, Tratamento do solo, Poluição do solo e suas consequências; A vida na terra, Vida e evolução, Teoria evolucionistas, Os seres vivos e o ambiente, Recursos naturais; A diversidade dos seres vivos e sua organização, Biodiversidade, Classificação dos seres vivos, Critérios de classificação dos seres vivos e sua importância na ciência e na vida do homem, As convenções em ciências (nomenclatura científica); Os reinos, Evolução, Adaptações, Medicina popular, Impacto da ação humana sobre os seres vivos, Importância econômica dos animais e vegetais, Características dos fungos, moneras, protistas e vírus, Os vírus e as viroses, Micro-organismos e a saúde humana (as vacinas, a profilaxia); Seres humanos, A reprodução perpetuando a espécie na terra, A evolução da espécie humana; Sexualidade (vida e saúde), O surgimento da vida (concepção, gravidez e parto na espécie humana), Sexualidade (aspectos biológicos e sociais), Contracepção (DST e cuidados com o corpo), Compreendendo as mudanças no corpo; Digestão, Respiração, Circulação e Excreção, Matéria e Energia no organismo humano, Trocas de matéria e energia (os sistemas orgânicos integrados), Os sistemas integrados contribuindo para a homeostasia, Nutrição e saúde, Prevenções de doenças; Os sistemas de integração no ambiente, O papel dos órgãos sensoriais, dos sistemas nervosos e endócrino na integração e adaptação ao ambiente, Sistemas reguladores (nervoso e endócrino), Drogas; Os ossos, Músculos e articulações (estrutura e funções), A vantagem adaptativa da locomoção na vida humana; A matéria, as propriedades, os tipos, Tipos de mistura, Orgânica, Osmose; A energia, Conceito, Fluxos e transformações, Fotossíntese/respiração, Fenômenos sonoros e luminosos, A eletricidade e o magnetismo na natureza, Fontes (trabalho e as máquinas); A estrutura atômica da matéria, Reciclagem da matéria, Transformação da matéria, Organização da matéria (ciclos biogeoquímicos). Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. A regionalização do espaço mundial: os sistemas

socioeconômicos e a divisão territorial do trabalho; os espaços supranacionais, países e regiões geográficas (suas organizações geopolíticas, geoeconômicas e culturais). As diferenças geográficas da produção do espaço mundial e a divisão territorial do trabalho. Os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional e regional. A distribuição territorial das atividades econômicas e a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformação da produção agropecuária e das fontes de energia. A regionalização do espaço brasileiro: o processo de transformação recente, a valorização econômico-social do espaço brasileiro e a divisão territorial do trabalho; as regiões brasileiras; o Estado e o planejamento territorial. As diferenças geográficas do processo recente de produção do espaço brasileiro e os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional, regional e local. A análise geográfica da população brasileira: estrutura, movimentos migratórios, condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris e os movimentos sociais urbanos e rurais. O espaço terrestre global e brasileiro, em particular: configuração e diferenças naturais. A dinâmica climática e a distribuição climatobotânica no mundo e no Brasil. A especificidade dos ambientes tropicais do globo terrestre: unidade e diversidade. A poluição nas grandes metrópoles do Brasil e do mundo. Os processos naturais e antropogênicos de erosão e de desertificação; a devastação da vegetação natural e da fauna. A poluição das águas continentais e marinhas. As mudanças climáticas, o efeito estufa e as consequências nas atividades humanas. Os agrotóxicos e a poluição dos solos e dos alimentos. A cartografia como disciplina auxiliar da Geografia, subsidiando a observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos. A cartografia como instrumento de compreensão do elo existente entre natureza e sociedade. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação: local, regional e mundial. Tratamento da informação e representação dos fenômenos físicos, sociais, econômicos, geopolíticos, etc., permitindo a visualização espacial dos fenômenos e sua possível correlação e interpretação. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Civilizações antigas. Da Pré-História à História: a Revolução Agrícola e a Revolução Urbana no Oriente Médio. O mundo grego e a pólis: do período homérico ao helenístico (aspectos socioeconômicos e político-culturais). Roma: da monarquia ao império (economia, política e sociedade). A Europa Medieval. Os elementos formadores do mundo feudal. A crise do império romano. O cristianismo e a Igreja Católica. Os reinos germânicos. O islamismo. O sistema feudal e sua dinâmica. O desenvolvimento do comércio, o crescimento urbano e a vida cultural. As monarquias feudais e os poderes locais (senhorios e cidades) e universais (império e papado). A crise do século XIV e da civilização medieval. O Ocidente Moderno. O Renascimento. A expansão mercantil europeia. As reformas religiosas e a Inquisição. O Estado Moderno e o Absolutismo Monárquico (Portugal, Espanha, França e Inglaterra). Mercantilismo e Sistema Colonial. Guerras e revoluções na Europa nos séculos XVI e XVII. Ilustração e Despotismo Esclarecido. Capitalismo e Revolução Industrial na Inglaterra do século XVIII. A Revolução Francesa do século XVIII. O Mundo Contemporâneo. Conservadorismo, Liberalismo, Nacionalismo e Revolução na Europa da primeira metade do século XIX. Capitalismo e processos industriais nos séculos XIX e XX. O mundo do trabalho: movimentos e ideias sociais. O Imperialismo e Neocolonialismo. As duas grandes guerras mundiais. A Revolução Russa. Os regimes totalitários: fascismo, nazismo, stalinismo e franquismo. Arte e Estética Modernista. Descolonização, Revolução e Libertação Nacional (China, Argélia, Egito e Vietnã). Movimentos sociais, políticos e culturais nas décadas de 60, 70 e 80. As grandes transformações políticas ocorridas na Europa, no início da década de 90, e suas consequências em escala mundial. História da América. Formas de organização social no Novo Mundo. Formas de colonização europeia na América (espanhola, inglesa e francesa). Economia, trabalho, cultura e religião nas colônias americanas. Ideias e Movimentos de Independência nas Américas. Estados Unidos nos séculos XIX e XX (expansão para o Oeste, Guerra de Secessão, Crise de 29 e New Deal e a

Hegemonia do pós-guerra). Estados Nacionais, Oligarquias e Caudilhismo na América Espanhola. As Revoluções Mexicana e Cubana. Industrialização, Urbanização e Populismo na América Latina. Militarismo, Ditadura e Democracia na América Latina. História do Brasil. As populações indígenas do Brasil: organização e resistência. O sistema colonial: engenho e escravidão. A atuação dos jesuítas na Colônia. A interiorização: bandeirismo, extrativismo, pecuária e mineração. Vida urbana: cultura e sociedade. Apogeu e crise do sistema colonial. Reformismo ilustrado, rebeliões locais e tentativas de emancipação. O período joanino e o movimento de independência. A consolidação do Estado Nacional: centralização e resistências. O 2º império: economia, urbanização, instituições políticas e vida cultural. A crise do sistema escravista e a imigração. O advento e consolidação da República. As oligarquias e os interesses regionais. Industrialização, movimento operário e crises políticas na Primeira República. O movimento modernista. A Revolução de 30 e o Estado Novo (1930-1945). A democracia populista (1945-1964). O Estado Autoritário (1964-1985): repressão e desenvolvimento excludente. Movimentos culturais e artísticos nos anos sessenta e setenta do século XX. O sistema político atual. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto leitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A formação de leitores e produtores de texto. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Conjunto dos números reais. Variação de grandezas. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau; Função modular. Função Exponencial. Função Logarítmica. Funções Trigonométricas. Sistemas lineares. Matrizes. Determinantes. Estudos dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinomiais. Números complexos. Poliedros. Corpos redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções Geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Distância entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta

(geral, segmentária, reduzida). Posições relativas entre retas. Distância de ponto à reta. Pontos notáveis do triângulo. Equação da circunferência. Análise combinatória. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Noções básicas de estatística: análise exploratória de dados, medidas de tendência central e de dispersão. Noções básicas de Matemática Financeira. Progressões Aritméticas e Geométricas. O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos, uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Alguns caminhos para "fazer Matemática" na sala de aula: O recurso à resolução de problemas; o recurso à História da Matemática. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

PARA A FUNÇÃO 312 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa da Educação Infantil. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Tremembé.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
14/11/2023	15:00			Divulgação do Edital de Abertura.
14/11/2023	20:00	16/11/2023	08:00	Prazo para Impugnação do Edital.
16/11/2023	18:00			Envio das Respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
16/11/2023	18:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
17/11/2023	18:00	30/11/2023	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
17/11/2023	18:00	20/11/2023	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
17/11/2023	18:00	30/11/2023	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
01/12/2023			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
24/11/2023	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
27/11/2023	10:00	28/11/2023	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
30/11/2023	10:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
04/12/2023	17:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
05/12/2023	10:00	06/12/2023	23:59	Período Recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/12/2023	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra as inscrições, divulgação do novo Resultado das inscrições efetivadas e das solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
13/12/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
17/12/2023				Aplicação das Provas Objetivas.
18/12/2023	10:00	19/12/2023	23:59	Período de Correção cadastral.
18/12/2023	15:00			Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas.
19/12/2023	10:00	20/12/2023	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva (estrutura, equipe técnica etc.).
19/12/2023	10:00	20/12/2023	23:59	Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório.
19/12/2023	10:00	20/12/2023	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das Provas Objetivas.
27/12/2023	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos.
27/12/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.
27/12/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra da Aplicação das Provas Objetivas.
27/12/2023	15:00			Divulgação do Gabarito Definitivo.
27/12/2023	15:00			Divulgação das folhas de Respostas das Provas Objetivas.
28/12/2023	10:00	29/12/2023	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos e da classificação provisória.
04/01/2024	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e classificação.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
04/01/2024	15:00	-		Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e homologação das Funções, exceto para a função 301 – Intérprete de Libras.
04/01/2024	15:00	-		Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática da Função 301 – Intérprete de Libras.
13 e/ou 14/01/2024				Aplicação da Prova Prática da Função 301 – Intérprete de Libras.
15/01/2024	10:00	16/01/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da Prova Prática para Função 301 – Intérprete de Libras.
17/01/2024	15:00	-		Divulgação do resultado provisório da Prova Prática da Função 301 – Intérprete de Libras.
18/01/2024	10:00	19/01/2024	15:00	Prazo recursal contra o resultado provisório Divulgação do resultado provisório da Prova Prática da Função 301 – Intérprete de Libras.
20/01/2024	15:00	-		Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação das Provas Práticas para a Função 301 – Intérprete de Libras.
20/01/2024	15:00	-		Publicação do Edital do Resultado Final e homologação da Função 301 – Intérprete de Libras.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.